



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail cplSLQ@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de São Luis do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luis do Quitunde/Alagoas de de 2019.

.....
Assinatura /carimbo



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

**Com itens exclusivos e reserva de cotas para ME, EPP e MEI
nos termos do Art. 48, I e III da Lei 147/2014**

Tipo: Menor Preço por Item

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

EDITAL

Pregão Presencial nº 023/2019

Com itens exclusivos e reserva de cotas para ME, EPP e MEI nos termos do Art. 48, I e III da Lei 147/2014

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por Item

O Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 013/2019, de 13 de fevereiro de 2019, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **8h30m (oito e trinta) horas do dia 24 de setembro de 2019**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração deste Município obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488/18 bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014, que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de São Luís do Quitunde, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luís do Quitunde/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, destinado à manutenção das atividades da secretaria de Administração deste Município, na quantidade e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Nos termos da Lei 147/2014, as empresas ME, EPP e MEI, presentes no Município de São Luís do Quitunde, terão prioridade de contratação, até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. As despesas decorrentes do fornecimento serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de São Luís do Quitunde/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas:

Função programática 05.0012.12.361.0005.40022 – FUNDEF/ precatórios – Ação judicial;

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 Equipamentos e Material Permanente

UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA

Funcional Programática 0005.04. 122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administrativo. SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Funcional Programática 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoas Jurídica FMS,

Funcional Programática 0011. 10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, FMS, Funcional Programática - Fundo Municipal de Saúde –

UO: 0011 0011.10.304.0003.6017 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VS, Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012. 12. 122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME, Funcional Programática 0012. 12.361.0005.4004 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - OSE; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica,

UO: 0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB, Funcional Programática:

0013. 12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ensino, Fundamental 40%;

Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros/serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Caso o Contrato venha extrapolar o exercício orçamentário vigente ou tenha sua vigência prorrogada nos termos da Lei 8.666/93, as despesas com este FORNECIMENTO serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia 19/09/2019, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

3.2. A impugnação deverá ser encaminhada para o e-mail cplSLQ@gmail.com ou protocolada no setor de licitações, ambas as formas, no horário de 8h às 12h.

3.2.1. Caberá ao Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do e-mail que encaminhar a impugnação.

3.2.2. Os pedidos protocolados ou encaminhados após o horário estipulado (após as 12 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

3.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

3.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

3.3.2. Nome da Empresa impugnante;

3.3.3. Razões da impugnação;

3.3.4. Nome do signatário da impugnação;

3.3.5. Dados da empresa impugnante.

3.4. Caberá ao pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

3.5. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

3.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia 18/09/2019, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

3.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 3.2 e 3.3 deste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2.1. a suspensão ou declaração de idoneidade, não precisa, necessariamente, estar inserida no CEIS, cadastro do CNJ ou do TCU, bastando que a punição tenha sido publicado no Diário Oficial (dos municípios, do Estado ou da União), para fins de exclusão da licitante por falta de condições de participação.

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luis do Quitunde/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente **AUTENTICADOS**:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do representante legal;

II – procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, **leia-se, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do outorgante**.

5.4.1. A comprovação dos poderes do outorgante se fará através do instrumento contratual, na Cláusula “Da Administração” e os termos deverão ser interpretados da forma que segue:

a) “em conjunto” – todos os sócios deverão assinar a procuração ou credenciamento.

b) “separadamente” – qualquer um dos sócios poderá assinar a procuração ou credenciamento.

c) quando o texto não utilizar os termos acima – qualquer um dos sócios poderá assinar a procuração ou credenciamento.

5.5. O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.6. O representante **NÃO** poderá ser substituído, **na mesma sessão**, por outro devidamente credenciado. Podendo, contudo, ser substituído **em sessão diversa**, desde que apresente novos documentos, na forma do subitem 5.3, incisos I, II, e subitem 5.4.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, **separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem**, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, **separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem**, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II.I – A declaração de que trata o subitem II só terá validade mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

22/05/2007), devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame ou de DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

III – declaração, **separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem**, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO E RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP

DATA 24/09/2019 – 8H30M

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO E RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP

DATA 24/09/2019 – 8H30M

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município de SLQ, observando-se que PODERÃO ser autenticadas cópias de documentos de habilitação e propostas de preços no momento de realização da sessão, nos termos da Lei Federal nº reconhecimento 13.726/2018, art. 3º:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município de SLQ, observando-se que PODERÃO ser autenticadas cópias de documentos de habilitação e propostas de preços no momento de realização da sessão, nos termos da Lei Federal nº reconhecimento 13.726/2018, art. 3º:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada.

8.2.1. Deverá a proposta estar ainda devidamente numerada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito.

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do Contrato;

8.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

8.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item e ITEM, sendo estes em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

8.5.1. Caso a proposta não apresente valor por extenso não será desclassificada. Contudo, em caso de divergência o item será desclassificado, por falta de critério para aferição.

8.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, fornecimento, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.7. Declaração de que, nos prazos estipulados pelos órgãos fiscalizadores, bem como na Lei Orgânica do Município, fará as devidas prestações de contas, mantendo os sistemas sempre alimentados. E que dará início aos trabalhos em até 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da ordem FORNECIMENTO;

8.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

8.8.1. Declaração de que estão inclusos na proposta todas as despesas referentes a execução do FORNECIMENTO e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento da obrigação assumida.

8.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento serem prestados ao Município sem ônus adicionais;

8.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pelo Pregoeiro e Equipe de apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.

8.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, o qual, poderá ser acatado pelo Pregoeiro, desde que, comprovada gritante divergência entre os preços orçados pela Administração e os ofertados pelas licitantes. Podendo o Pregoeiro diligenciar junto ao Setor de Compras.

8.13. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao FORNECIMENTO pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes sobre qualquer fato que reputa relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

8.14. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

8.15. Para dar celeridade ao andamento do certame trazer a proposta em mídia digital Word

8.16. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso);

c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.

* O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante;

** A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta.

*** A empresa que entregar a proposta em mídia digital e deixar entregara proposta impressa.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a prestação do fornecimento, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

9.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.5.1. **O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.**

9.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

9.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e da proposta de menor desconto e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

- 9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.
- 9.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.
- 9.11. **Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais**
- 9.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.
- 9.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.11.3. Para efeito do disposto no subitem 9.11, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11.4. Na hipótese dos subitens 9.11.2 e 9.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.11.5 O disposto no subitem 9.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 10.
- 9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 9.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento às exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.
- 9.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.
- 9.17. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 9.18. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação.
- 9.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 9.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 9.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.
- 9.23. Nos termos da Lei 147/2014, as empresas ME, EPP e MEI, presentes no Município de São Luiz do Quitunde, terão prioridade de contratação, até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014.
- 9.24. Da aceitabilidade das propostas:
- a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.
- b) serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas Nos termos da Lei 147/2014, para as empresas ME, EPP e MEI, presentes no Município de São Luiz do Quitunde, terão prioridade de contratação, até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

10. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.
- 10.1.1. Ficam dispensadas a apresentação na forma autenticada em cartório, ou nos termos do subitem 7.2.1 as declarações firmadas pelas licitantes, e exigidas no rol dos documentos abaixo elencados.
- 10.1.2. Com relação às certidões emitidas via internet e que forem apresentadas como cópia, será dispensada as autenticações acima mencionadas se no corpo daquelas vier o número do código de controle, de autenticidade, de certificação ou qualquer outro que permita à Comissão, no ato da sessão, consultar a veracidade da mesma.
- 10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.
- 10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

10.4.1. **Habilitação Jurídica:** será dispensada, caso tenha sido apresentada, regularmente, no credenciamento.

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

10.4.2. **Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação de fornecimento em compatíveis com o objeto deste certame.
- b) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
- c) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

10.4.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Simplificada;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

10.4.5. **Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

10.4.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das MEI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.5.2. As **MEI, ME e EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.5. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

10.4.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de SLQ, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4.6. **Outras Comprovações**

- a. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Consulta de Pessoa(s)

Esfera: ☐ Todos(as) ☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal

Tipo pessoa: ☐ Ambos ☒ Jurídica ☐ Física

CPF/CNPJ: (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

Digite os Caracteres: (*)

Se a palavra estiver ilegível, [clique aqui](#) para gerar outra.

Nome Pessoa: Nenhum Requerido encontrado.

CPF/CNPJ: NUm. Processo

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

- b) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([HTTPS://contas.tcu.gov.br](https://contas.tcu.gov.br)).

- c. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas ([HTTP://www.controladoria.al.gov.br/ceis](http://www.controladoria.al.gov.br/ceis)).

10.4.6.1. As certidões negativas deverão ser apresentadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.6.3. Alvará de funcionamento.

10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- Todos os documentos (do credenciamento, da proposta e da habilitação) que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica e cartões de inscrição.
- Se a documentação apresenta pela empresa no ato do certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Administração convocará os licitantes classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo vencedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 12.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002 incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.
- 12.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.
- 12.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o fornecimento com preços iguais ao do prestador vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação do fornecimento a serem prestados.
- 12.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013 alterado pelo decreto 9.488/18
- 12.3. Quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018, na Lei n.º 8.666/93.
- 12.3.1. A Ata de Registro de Preço vincula o prestador nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelas Secretarias Municipais deste Município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.
- 12.4. A contratação com os prestadores registrados será formalizada pelas entidades Contratantes por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.
- 12.4.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.
- 12.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a prestação de FORNECIMENTO pretendida, assegurada a preferência do prestador registrado em igualdade de condições.
- 12.6. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Minuta da Ata – Anexo VII.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1. A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 15.1.1. Não assinar o termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. Fraudar a licitação;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do infrator;

15.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos cadastros do Município ou nos sistemas semelhantes mantidos pela Contratante.

15.9. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo deste edital.

15.10. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo VII do Edital).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

16.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

16.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. Fica assegurado a Administração o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente no órgão gerenciador.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Foro da Seção Judiciária do Município de São Luiz do Quitunde /AL, com exclusão de qualquer outro.

16.12. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência com Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luiz do Quitunde/AL, 06 de setembro de 2019.

Assis Gomes da Silva
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Órgão responsável	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão executor	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

12

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. O Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde do Estado de Alagoas vem através desse Projeto Básico, promover aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas existentes nas secretarias deste município.

2.2. O objetivo maior é promover a substituição de equipamentos adquiridos em 2005/2012, uma vez que muitos estão apresentando problemas, sendo necessários diversos reparos destes. O período útil de operação já foi ultrapassado, e um plano de substituição desses equipamentos se faz necessário.

2.3. Outro agravante é o período chuvoso que causa uma instabilidade na rede elétrica, e, conseqüentemente, causa a queima que ativos de rede e equipamentos de alimentação elétrica.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição desses equipamentos se justifica pela necessidade da atualização e/ou substituição dos equipamentos que estão apresentando problemas e antigos, sendo que muito não há mais peças de reposição e já ultrapassaram a data limite para substituição.

3.2. A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático dos órgãos e entidades estaduais. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Secretarias e demais órgãos participantes.

3.3. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

3.4. Nas especificações deste Termo de Referência foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração municipal, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia,

4. OBJETIVO

4.1. Aquisição de equipamentos de informática para atualização do parque tecnológico das Secretarias deste município.

5. SITUAÇÃO ESPERADA AO FINAL DO PROJETO

5.1. Espera-se que com esta aquisição, os servidores das Secretarias tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia em seus serviços prestados ao cidadão quitundense.

6. BENEFICIÁRIO ALVO

6.1. Aquisição de computadores para atender a demanda atual das Secretarias municipais, com base no programa de modernização dos ativos da pasta.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas feitas nos anexos que integram este termo de referência: ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS), ANEXO II (ANÁLISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS) e licença de software Microsoft Windows 10 (no caso dos microcomputadores e notebooks).

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

8.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

8.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

8.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de no máximo 45 (quarenta) dias corridos para todos os ITENS.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos participantes, localizados dentro dos limites territoriais do município de São Luis do Quitunde, no horário compreendido entre as 08h00min e as 17h00min de segunda a sexta- feira.

10.2. O endereço completo e os horários para entrega estarão discriminados no contrato, na autorização de fornecimento ou em documento anexo à Nota de Empenho.

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia de funcionamento para todos os itens será aquela definida na tabela abaixo, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

11.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

11.3. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

11.4. Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

11.5. Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

12. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

12.2. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

12.3. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

12.4. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

12.5. Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

12.6. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

12.7. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.

12.8. A Contratada não poderá utilizar disco rígido, periféricos recondicionados para efeito de manutenção dos equipamentos fornecidos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de componentes novos, a contratada poderá utilizar temporariamente componentes usados, por prazo certo, desde que autorizado pela Contratante, informando na comunicação o período necessário para a substituição por componentes novos.

12.9. Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição da unidade, a Contratante irá retê-la para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à Contratada, sem ônus para a Contratante, fornecer nova unidade de armazenamento, promover a desinstalação da danificada e a instalação de uma nova.

12.10. A contratada deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos no Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no AMEXO I - e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.

13.2. Entregar os equipamentos com as respectivas mídias e licenças de uso nos prazos estipulados na Cláusula Sétima do Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

13.3. Entregar os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

13.4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

13.5. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

13.6. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.

13.7. Instalar os softwares disponibilizados através de imagem a ser cedida pela CONTRATADA nos equipamentos, antes dos mesmos serem disponibilizados para inspeções de recebimento.

13.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

13.9. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).

13.10. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.11. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

13.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

13.13. Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA.

13.14. Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer equipamento fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de peças defeituosas ou de todo um equipamento. O Fornecedor deverá, quando necessário, proceder à configuração dos equipamentos reparados de modo que possibilite sua conexão à rede de dados dos órgãos participantes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

13.15. Prestar garantia e assistência técnica gratuita durante todo o prazo de garantia apresentado na proposta, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.

13.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

13.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.18. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

13.19. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

13.20. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.

13.21. Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

13.21. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIA	QTD.	VALOR UNITARIO
1	COMPUTADOR DESKTOP: Processador 8ª geração do Processador Intel® Core™ i5-8400 (cache de 9 MB, até 4 GHz); Memória 8 GB, DDR4, 2.666 MHz (expansível até 32GB); Placa de Vídeo Intel® UHD Graphics 630; Unidade óptica Com leitor de CD/DVD; Disco rígido de 1TB (7200 RPM); Wireless 802.11bgn + Bluetooth 4.0, 2,4 GHz, 1x1; Portas frontais de E/S: 2 USB 3.0, 1 tomada de áudio universal, 1 MCR 5:1; Portas traseiras de E/S: 4 USB 2.0, 1 RJ-45 (Gigabit Ethernet), 1 HDMI, 1 VGA, 1 grupo de 3 tomadas de áudio com suporte a som surround 5.1; preto Teclado multimídia Dell KB216, em Português (Brasil), ABNT2; Mouse com fio Dell MS116 - Preto; 1 ano de assistência técnica no local após diagnóstico remoto por telefone. Sistema operacional Windows 10 Pro, 64bits Português (Brasil).	Mínimo obrigatório	50	
2	COMPUTADOR DESKTOP: Processador 8ª geração do Processador Intel® Core™ i3-8100 (cache de 6 MB, até 3,6 GHz); Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2400 MHz, BCC; Placa de Vídeo Intel® UHD Graphics 630; Unidade óptica Com leitor de CD/DVD; Disco rígido de 1TB (7200 RPM); Wireless 802.11bgn + Bluetooth 4.0, 2,4 GHz, 1x1, Portas Portas frontais de E/S; 2 USB 3.0; 1 tomada de áudio; universal 1 MCR 5:1; Portas traseiras de E/S: 4 USB 2.0; 1 RJ-45 (Gigabit Ethernet); 1 HDMI; 1 VGA; 1 grupo de 3 tomadas de áudio com suporte a som surround 5.1; preto Teclado multimídia, em Português (Brasil), ABNT2 ; Mouse com fio Dell MS116 - Preto; 1 ano de assistência técnica com reparo; 1 ano de assistência técnica no local após diagnóstico remoto por telefone. Sistema operacional Windows 10 Pro, 64bits Português (Brasil).	Mínimo obrigatório	100	
3	Monitor LCD com retroiluminação LED - 20"; Tipo de Paine TN; Resolução Nativa 1600 x 900 a 60 Hz; Relação de Contraste 1000:1; Suporte de Cor 16,7 milhões de cores; Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação; Dimensões (LxPxAl) - com apoio 46.15 cm x 18 cm x 33.88 cm; Padrões de conformidade CECP, CEL, TCO Displays, TUV Rheinland Low Blue Light Certification; Serviço de Troca Avançada de 3 Anos e Garantia de Paine Premium; Dimensão diagonal 19.5"; Área predefinida da tela (H x V): 433,92 mm x 236,34 mm 17,08" x 9,30" 102.553 mm ² (158,96 polegadas ²); Sistema com iluminação de borda em LED branco; Ângulo de visão: (160° vertical/170° horizontal); Distância entre pixels: 0,271 mm x 0,263 mm; Luminosidade: 250 cd/m ² (típica); Suporte para cores: Gama de cores (típica): 84% (CIE 1976), 72% (CIE 1931) Profundidade de cores: 16,7 milhões de cores; Características USB hub; Relação de Aspecto 16:9; Brilho 250 cd/m ² ; Tempo de resposta 5 ms (preto-a-branco); Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort; Revestimento de Tela Anti-olho, 3H Hard Coating; Conectividade 1 DP (versão 1.2); 1 HDMI (versão 1.4); 1 VGA; 1 porta USB 3.0 para upstream; 2 portas USB 3.0 laterais; 2 portas USB 2.0 na parte inferior; Suporte Suporte de altura ajustável (130 mm); Inclinação (-5° a 21°); Rotação (45°); Giro (90°); Dimensões sem suporte (A x L x P): Altura: 273,2 mm (10,76 polegadas); Largura: 461,5 mm (18,17 polegadas); Profundidade: 50,1 mm (1,97 polegadas); Tensão exigida: 100 VCA a 240 VCA/50 Hz ou 60 Hz ± 3 Hz/1,5 A (típica); Consumo de energia em modo de	Mínimo obrigatório	150	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

	
espera/suspensão: Menos de 0,3 W; Faixa de umidade Operacional: 10% a 80% (sem condensação); Não operacional: 5% a 90% (sem condensação); Garantia Serviço de troca avançada e Garantia de painel Premium de 3 anos.			
4	NOTEBOOK: Processador 7ª geração do Processador Intel® Core™ i5-7200U; Memória RAM¹ Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400 MHz; expansível até 16 GB (memória adicional vendida separadamente); Disco rígido de 1TB (5400 RPM); Placa de vídeo Intel® HD Graphics 620; Tela 15,6" HD (1.366 x 768), com antirreflexo, iluminação traseira por LED; Cor Preto; Teclado padrão - em Português (Brasil); Unidade óptica Sem entrada para CD/DVD; Wireless Placa de rede 802.11bgn + Bluetooth 4.0, 2,4 GHz, 1x1; Bateria de 4 células e 40wHrs (removível); Fonte de alimentação Adaptador CA de 45 watts; Economia de Energia Selo ENERGY STAR® de eficiência no consumo de energia; 1 ano de assistência técnica no local após diagnóstico remoto por telefone. Sistema operacional Windows 10 Pro, 64bits Português (Brasil).	Mínimo obrigatório	50	
5	MULTIFUNCIONAL LASERJET- IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER Memória interna 128MB; Velocidade máx. impressão p&b (ppm) A4: até 20 ppm¹; Primeira página: até 9,5 segundos; Resolução de impressão - p&b 600 x 600 dpi; Resolução óptica - digitalização 1200 dpi; Redução/ampliação da cópia de 25 a 400%; Velocidade máx. cópia p&b (cpm) 20 cpm²; N° máximo de cópias por original 99 cópias; Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: até 8000 páginas³; Compatível com Mac sim; Requisitos de sistema; PC: Windows 8 32/64 bits, Windows 7 32/64 bit, Windows Vista 32/64 bit, Windows XP 32 bit (SP2 ou superior); 200 MB de espaço disponível na unidade de disco rígido (CD e pacote Web); 400 MB de espaço disponível na unidade de disco rígido (especificações de fábrica para Instalação inteligente); 512 MB de RAM instalada; CD-ROM/DVD ou Internet; Porta USB ou de rede.; Mac: Mac OS X v 10.6; Processador PowerPC G4, G5, ou Intel® Core™; 500 MB de espaço disponível em disco rígido; CD-ROM/DVD-ROM ou Internet; Porta USB ou de rede.; Cor preto; Tensão/Voltagem 110; Garantia 12 meses	Mínimo obrigatório	20	
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCRATICO - IMPRESSÃO DUPLEX / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / WIRELESS Memória: 512 MB; Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; Função Fax: Sim; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Win 7 , Win8 , Windows Vista , Windows XP, Linux; Tecnologia de Impressão: Laser; Impressão Colorida: não; Alimentação: 110 V; Velocidade Max de Impressão: 46 ppm; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 100000; Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 5000; Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi; Impressão via smartphones e tablets: Sim; Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim; Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 8000; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm; Gramatura máxima do papel: Não; Capacidade Bandeja de Entrada: 520 folhas; Capacidade Alimentador Automático: 70 folhas; Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não; Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas; Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas; Ampliação e Redução: 400% - 25%; Cópia Frente e Verso: Sim; Tamanho Máximo para Cópia: Ofício; Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício; Garantia: 2 anos	Mínimo obrigatório	20	
7	Impressora Multifuncional EcoTank: Tecnologia de impressão: Tecnologia de injeção de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros ; Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel ; Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores ; Configuração de tinta: Garrafa de Tinta - Preto: 664; Ciano: 664; Magenta: 664 e Amarelo: 664 ; Informação de rendimento da tinta: 1 garrafa com tinta preta que rende até 4500 páginas¹; 3 garrafas de cores (ciano, magenta, amarelo) que rendem até 7500 páginas ; Sistemas operacionais: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2 Mac OS X ; Dimensões: 61,9 x 46,3 x 32,4 cm com embalagem ; 48,4 x 54,0 x 29,1 cm (em uso) ; Velocidade de impressão: Máxima: preto 33 ppm e cores 15 ppm, Normal: preto 9,2 ISO ppm e cores 4,5 ISO ppm ; Quantidade de cópias: 1 ou 20 ; Tamanho máximo da cópia: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm ; Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS à cores Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 600 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi Profundidade de bit de cor: Cor de 48 bits Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm Velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor) ; Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.) ; Visor LCD: LCD 2,2" - Mono ; Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi / Ethernet ; Voltagem do suprimento de energia: Voltagem: Bivolt; Consumo elétrico: 11,0W em Operação e 1,6W em repouso ; Garantia: 1 ano (90 dias sem limite de folhas + 275 dias ou 15.000 folhas)	Obrigatório	15	
8	Impressora Multifuncional EcoTank: ecnologia de impressão: Jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK) Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm Velocidade de impressão ISO: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm Velocidade de impressão ISO de 2 lados: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm; Sistemas operacionais: Compatibilidade: Windows Vista® /Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10	Obrigatório	20	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

	(32bit/64bit) Windows® XP SP3 (32bit), Windows® XP Professional x64 Edition SP2 Windows Server® 2003, SP2 – Windows Server® 20167 - Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x7; Temperatura: Em operação: 10 ° a 35 °C, Armazenamento: -20 ° a 40 °; Umidade: Em operação: 20 - 80%, Armazenamento: -5 - 85% (sem condensação); Nível de ruído: Impressão PC / Premium glossy (lustre): 38 dB(A), Impressão PC / Papel normal: 53 dB(A); Dimensões: Aberto: 37,5 cm x 50,3 cm x 18,7 cm, Fechado: 37,5 cm x 34,7 cm x 18,7 cm; Modos de cópia: Colorida, preto/branco, padrão/melhorada; Velocidade de cópia: 11 ISO cpm (em preto), 5.5 ISO cpm (em cores) ¹¹ ; Quantidade de cópias: 1-99 cópias (sem PC); Tamanho máximo da cópia: A4, carta; Características de cópia: 1 a 2 lados, densidade, redução e ampliação (25-400%), multi-páginas, qualidade, remover perfurados, remover sombras, cópia de documentos, sem bordas; Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída Características do Scanner: Digitalização para PC, digitalização para a nuvem ⁴ e e-mail Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7"); Conectividade padrão: USB de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n ⁵ , Wi-Fi Direct ⁵ , Ethernet (10/100 Mbps) USB de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n ⁵ , Wi-Fi Direct ⁵ , Ethernet (10/100 Mbps); Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4/21 cm x 29,7 cm, carta/21,6 cm x 27,9 cm, ofício / 21,6 cm x 36,6 cm); fotográfico (10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, A4, carta); Capacidade de entrada de papel: 150 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal; Ciclo de trabalho mensal: Até 5.000 páginas (recomendado até 800 páginas), Garantia: 1 ano ¹⁰			
9	Scanner de Documentos Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Senso Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Velocidade de digitalização: USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/100BaseTX) Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída; Tamanhos de documento: Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5 x 5 cm Ciclo de trabalho diário: Até 4 mil páginas; Temperatura: Temperatura operacional: 5° a 35°C, Em armazenamento: -25° a 60°C, Umidade: 10 - 80% (sem condensação) Dimensões: 29,6 x 16,9 x 17,6 Características ecológicas: RoHS, produto reciclável; Botões: Omitir detecção de frente e verso, modo lento de digitalização, digitalizar, cancelar; Conectividade padrão: USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT / 100BaseTX) Requisitos de sistema mínimos: Windows 7, 8/8.1, 10, Mac OS X 10.6.8 - 10.11.x / É preciso ter uma conexão de internet para fazer o download e instalar o software; Garantia: 1 ano.	Obrigatório	50	
10	NOBREAK 1800 KVA Especificações: - Software para gerenciamento de energia SMS Power View (Disponível para download no site www.alerta24h.com.br) - Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B) - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica - Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática da bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Interativo - regulação on-line - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares) - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. - Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento - Gabinete plástico antichama - Fusível rearmável - Tomadas: 7 tomadas no padrão NBR 1413	Mínimo obrigatório	20	
11	ESTABILIZADOR DE 1500KVA Especificações: - Tensão Nominal de Saída: 115V - Número de Tomadas: 6 - Tipo de Tomada: NBR14136 - Tensão Nominal de Entrada: Bivolt - Frequência de Entrada: 60 Hz - Tipo de Ligação de Entrada: NBR14136 - Potência de Saída: 1500VA	Mínimo obrigatório	50	
12	ESTABILIZADOR DE 1000KVA Compatível com impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006. - Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ (600 e 1000 VA ou W) - 05 tomadas de saída padrão NBR 14136 - Filtro de linha. - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) - Fusível rearmável - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental. - Potência: 1000VA ou 1000W Frequência: 60Hz - Tensão - Entrada: 115/127/220V~ Saída: 115V~	Mínimo obrigatório	100	
13	ROTEADOR WIRELESS Características de Hardware: - Antena: Antenas Omnidirecionais (RP-SMA) 2*5dBi - Fonte de Alimentação Externa: 12VDC / 1.0A - Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - Frequência: 2.4-	Mínimo obrigatório	20	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

	2.4835GHz - Taxa de Sinal: Até 300Mbps - Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless - Segurança Wireless: 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK - Dimensões: 192 x 134 x 33 mm 4 Ports LAN 10/100Mbps - 1 Porta WAN 10/100Mbps - 1 Porta USB 2.0 QoS: WMM, Controle de Largura de Banda - Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Disparo de Porta - DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP - VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec(ESP Head) - VPN: 5 Túneis VPN IPsec - Controle de Acesso: Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista Host, Agenda de Acesso, Regra de Gerenciamento, DoS, SPI Firewall - Firewall: Filtro de Endereço IP/Filtro de Endereço MAC/Nome de Domínio / Vínculo de Endereço IP e MAC - Protocolos: Suporta IPv4 e IPv6 - Compartilhamento USB: Suporta Samba/FTP/Servidor de Mídia/Conexão de Impressora - Rede de Visitantes: Rede para Convidados 2.4GHz x1; Características do Software: - QoS: WMM, Controle de Largura de Banda - Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Disparo de Porta - DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP - VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec(ESP Head) - VPN: 5 Túneis VPN IPsec - Controle de Acesso: Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista Host, Agenda de Acesso, Regra de Gerenciamento, DoS, SPI Firewall - Firewall: Filtro de Endereço IP/Filtro de Endereço MAC/Nome de Domínio / Vínculo de Endereço IP e MAC - Protocolos: Suporta IPv4 e IPv6 - Compartilhamento USB: Suporta Samba/FTP/Servidor de Mídia/Conexão de Impressora - Rede de Visitantes: Rede para Convidados 2.4GHz x1 Tipo de WAN:- IP Dinâmico/IP Estático/PPPoE - PPTP/L2TP/BigPond Gerenciamento: - Controle de Acesso - Gerenciamento Local - Gerenciamento Remoto Garantia de 1 ano			
14	TECLADO : Teclas de perfil plano e silenciosas: Conexão: USB; Padrão ABNT2; Versão em Português; Design resistente a derramamentos: Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos; Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis; Caracteres nítidos e brilhantes; Computador baseado no Windows: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Porta USB; Linux: Linux de kernel 2.6+; Porta USB;; Garantia 12 meses de garantia	Mínimo obrigatório	50	
15	MOUSE ÓPTIC : Cor: Preto, Interface: USB; Plug and Play; Rolagem Fácil ; DPI: 1000; Requisitos do Sistema:Windows ® XP, Windows Vista ® ou Windows ® 7, Windows ® 8; Mac OS ® X 10.4 ou posterior; Kernel Linux ® 2.6 ou posterior; Porta USB; Garantia12 meses de garantia.	Mínimo obrigatório	50	
16	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450 WALT Especificações: - Fan Cooler Preto de 80mm - Pintura cor cinza (aço) - Eficiência > 70% - Proteções: SCP, UVP, OVP - Cabo de força incluso - Voltagem de entrada: 90 à 132 VAC ou 180 à 264 VAC - Usar chave seletora - Frequência de Entrada: 50/60Hz - Corrente de Entrada: 8A Max à 115 VAC - 6A RMS Máx. à 230 VAC - Máximo Afluxo de Corrente: 60A à 115 VAC - 120A à 230 VAC - Regulação de Linha: +- 1% - Regulação de Carga: +-5% (Somente -12V +-10%) - Ondulação / Ruído: +3,3V/80mV ; 12V/150mV ; -12V/200mV ; 5VSB/80mV - Eficiência: 70% mínima carga completa - Temperatura de Operação: 0°C~ + 50°C - Temperatura de Armazenamento: -40°C~ +85°C - Umididade de Armazenamento: 10%~90% - Tempo entre Falhas: 30K horas mínimo a 25°C Conectores: - 1 x 20+4 pinos para Placa Mãe - 1 x 4 pinos CPU 12V - 3 x MOLEX - 2 x SATA - 1 x FLOPPY	Mínimo obrigatório	25	
17	CAIXA DE CABO PARA REDES DE COMPUTADORES - PAR TRANÇADO - RJ45 4 pares de fio - Cor externa: azul - Categoria 5e - 24AWG - Cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul, CMX. - Marcação sequencial métrica decrescente (305 0 m) na embalagem FASTBOX, com gravação de dia mês ano hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. - Resistência elétrica máxima do condutor em C.C. a 20°C O km 93,8 - Capacitância mútua máxima a 20°C pF m 56 - Impedância característica nominal de 1 a 350 MHz O 100 ± 15% - Tensão aplicada entre condutores VDC 3s 1500 - Atraso de propagação máximo a 10 MHz ns 100 m 545 - Variação do atraso de propagação - valor típico ns 100 m 15 - Velocidade de propagação nominal % 68 - Aplicação: Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI TIA EIA 568B.2 e ISO IEC 11801, Categoria 5e, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas.	Mínimo obrigatório	5	
18	SWITCH GIGA INET 24 PORT 10/100+2 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 BIV 24 portas Fast Ethernet e 2 portas Gigabit Ethernet que se encarregam de transferir, com dez vezes mais largura de banda, todo o tráfego de dados gerado nas 24 portas Fast Ethernet. Possui também a função Qualidade de Serviço (QoS) para garantia de qualidade do tráfego de pacotes, priorizando aplicações de dados, voz, vídeo e controle de banda. Gabinete para mesa ou rack 19" com 1U de altura Padrões: IEEE802.3 - 10BASE-T IEEE802.3u - 100BASE-TX IEEE802.3x - Full Duplex Eamp Flow Control IEEE802.3ab - 1000BASE-T IEEE802.1p - Priority Queueing (CoS) Protocolo: CSMA/CD Taxa de transferência: Ethernet: 10 Mbps (Half Duplex), 20 Mbps (Full Duplex) Fast Ethernet: 100 Mbps (Half Duplex), 200 Mbps (Full Duplex) Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (Full Duplex) Buffer de memória: 2,5 Mb Tamanho da tabela de endereços MAC: 8 k Chipset Realtek® (controlador das 24 portas FAST) ChipsetVitesse® (controlador das 2 portas GIGA) Quantidade de portas: 24 portas 10/100 Mbps + 2 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática em todas as portas Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) LEDs: Alimentação (power), Atividade por porta e Indicação de velocidade de conexão Método de Transferência: Armazena e envia (store and forward) Aprendizado de endereços MAC: Aprendizado e atualização automática Fonte de alimentação: Interna automática, Entrada: 100-240 VCA/50-60 Hz/0,6 A Dimensões 440 x 180 x 44 mm - padrão EIA 19" com 1U de altura	Mínimo obrigatório	2	
19	HD EXTERNO 1TB USB PORTÁTIL ; Capacidade: 1TB;- Interface: USB 3.0; - Rotação: 5400 RPM; - Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0); - Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior	Mínimo obrigatório	50	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

20	CAMERA VIDEO 5 MPIXELS WC040 . Resolução de 1.3MP para vídeo e 5.0MP para foto (via interpolação). LED flash. Microfone USB. Clip para fixar a webcam na tela LCD. Compatível Windows 10/8/7/Vista/XP/2000. Lente 2G de vidro. S/N Radio: 45Db . Interface USB.	Mínimo obrigatório	2	
21	LEITOR IMPRESSÃO DIGITAL Pequeno, ágil e versátil • Tipo: Óptico • LED: Luz Branca (perceptível na captura) • Resolução: 500 DPI • Área de captura e leitura: Prisma de vidro • Modelo do leitor: Torre com base removível • Captura: Qualquer ângulo (360º) • SDK: eNBSP SDK (Tecnologia própria Nitgen) / Criptografia AES 256 bit • Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005 / ANSI/INCITS 378-2004 • Interface: USB 2.0. USB 3.0	Mínimo obrigatório	2	
22	MESA DIGITALIZADORA • Área ativa máxima: Wide 9"x5.5" / 4:3 7.25"x5.5" • Resolução: 2000 a 4000 lpi • Níveis de pressão da caneta: 1024 níveis • Sensibilidade de leitura da caneta: 10 mm • Exclusivos botões "Jog" para Scroll, Zoom e controle de volume. • Atalhos exclusivos através do "Macro Key Manager". • Alta resolução para melhor precisão. • Caneta com vários níveis de pressão e ponta super resistente (easy out) • Softwares para pintura e ilustração • Suporte a WideScreen e Macro • Especialmente desenvolvido para Windows 7,8,10, compatível com MAC OS X • Interface : USB 2.0 ou 3.0.	Mínimo obrigatório	2	
23	PROJETOR CORPORATIVO: Especificações do Projetor: Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / Traseiro / instalado no teto; LCD Screen: 0.67 polegadas (D10, C2 Fine); Método de projeção: Matriz ativa TFT de poli-silício; Número de pixels: 2.304.000 pixels (1920 x 1200) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 4.200 Lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 4.200 Lumens; Razão de aspecto: 16:10; Resolução nativa: WUXGA; Tipo de lâmpada: 300W UHE; Duração da lâmpada: 5.000 horas (modo normal); 10.000 horas (modo Eco); Correção de Keystone: Vertical: -30° + 30° / Horizontal: -30° + 30° Screen Fit: Screen fit: Aprox. 4 segundos; Distância: 1,51 - 3 m; Tamanho da tela: 45" - 88"; Horizontal - Vertical; Vertical: -30° a +30°; Horizontal: -20° a +20°; Razão de contraste: Até 15.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Temperatura: 5 °C a 40 °C; Dimensões: 37,7 cm x 12,5 cm x 29,15 cm; Segurança: Trava Kensington® barra de segurança; Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual); F-number: 1.5 - 2.0; Tamanho da tela: 1,51 – 14,53 m; Comprimento do foco: 23 mm - 38.4 mm; Zoom: 1 - 1.6; Tampa da lente: Slide lens shutter; Conectividade padrão: Entrada do computador: x 2 D-sub 15pin; Vídeo RCA: x 1; HDMI: x 2 (HDMI 1/MHL); Saída monitor: x 1 D-sub 15pin compartilhado com computador 2; Entrada áudio RCA: x 2 (branco e vermelho); Entrada áudio stereo mini: x 2; Saída áudio stereo mini: x 1; RS-232C: x 1 D-sub 9pin; Usb Tipo A: x1 (USB display, mouse, teclado, controle, firmware, configuração OSD); Usb Tipo B: x 1 (USB display, mouse, teclado, controle, firmware, configuração OSD); LAN - RJ45: x 1; Wireless: x 1 USB tipo A exclusiva; Alto-falante: x 1 16W; Ruído do ventilador: 29 dB / 37 dB; oltagem nominal: 100 - 240 V AC +/- 10%; Frequência nominal: 50/60 Hz; Consumo de energia: 429W; Garantia: 1 ano.	Mínimo obrigatório	20	
24	Kit Upgrade Especificações: Processador 8ª Geração: Essenciais: Coleção de produtos: 8ª geração Processors; Código Nome: Produtos anteriormente Coffee Lake; Segmento Vertical: Área de Trabalho; Status: Launched; Data de lançamento: Q4'17; Litografia: 14 nm; Desempenho: Número de núcleos: 4; Nº de threads: 4; Frequência baseada em processador: 3,60 GHz; Cache: 6 Mb; Velocidade do barramento: 8 Gt/s DMI3; Tdp: 65 W; Gráficas: Gráficos do processador: Intel Uhd Graphics 630; Frequência da base gráfica: 350 MHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1,10 GHz; Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 Gb; Unidades de Execução: 23; Suporte para 4K: 60Hz; Resolução máxima (Hdmi 1.4): 4096x2304@24Hz; Resolução máxima (Dp): 4096x2304@60Hz; Resolução máxima (eDP - tela plana integrada): 4096x2304@60Hz; Suporte para DirectX: 12; Suporte para OpenGL: 4.5; Intel Quick Sync Video; Tecnologia Intel InTru 3D; Intel Clear Video; Technology; Nº de telas suportadas: 3; Id do dispositivo: 0x3E91; Placa mãe: Especificações: Processador: Suporte para 8ª Geração Intel processadores Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron processadores no pacote LGA1151; Cache L3 varia com o Cpu; Chipset: Intel Express Chipset H310; Conectores internos: 1 x conector de alimentação principal Atx de 24 pinos; 1 x conector de alimentação Atx 12V de 4 pinos; 1 x comunicação do ventilador da Cpu; 1 x comunicação do ventilador do sistema; 1 x conector M.2 soquete 3; 4 x conectores Sata de 6 Gb / s; 1 x comunicação do painel frontal; 1 x comunicação de áudio do painel frontal; 1 x conector Usb 3.1 Gen 1; 1 x comunicação Usb 2.0 / 1.1; 1 x comunicação do Trusted Platform Module (Tpm) (2x6 pinos, apenas para o módulo Gc-TPM2.0_S); 1 x jumper Clear Cmos; Conectores Painel Traseiro: 1 x porta de teclado / mouse Ps / 2; 1 x porta D-Sub; 1 x porta Hdmi; 2 x portas Usb 3.1 Gen 1; 4 x portas Usb 2.0 / 1.1; 1 x porta RJ-45; 3 x tomadas de áudio; Memória 4GB DDR4 2133MHZ: Tipo: DDR4; Capacidade: 4GB; Frequência: 2133Mhz; Tensão: 1.2V; Garantia: 1 ano.	Mínimo obrigatório	20	
25	HD SATA 2,5" p/ Notebook Laptop 1TB 5400RPM 128MB Cache SATA 6.0Gb/s - Especificações: Desempenho: Interface: SATA de 6 Gb/s, Taxa de transferência de dados: Até 140 MB/s, Cache: 128MB, Velocidade do eixo: 5400RPM; Físico: Altura: 7mm; Confiabilidade/Integridade de dados: Ciclos de carga/descarga: 600.000, Método de repouso da cabeça: Medição do ciclo de carregamento QuietStep, Máx. de erros de leitura irreversíveis por bits lidos: 1 por 10; Gerenciamento de energia: Corrente de inicialização (+5 V, A): 1,0, Potência de leitura/gravação, média (W): 1,6/1,7, Potência, ocioso, média (W): 0,45; Ambiente: Temperatura, em operação (°C): 0 a 60, Temperatura, fora de operação (°C): -40 a 70, Impacto, em operação: 2 ms (G): 400, Impacto, ocioso: 1 ms (G): 1000, Acústica, cioso, típico (bels — potência do som): 2,0, Acústica, busca, típico (bels — potência do som) : 2,2; Recursos especiais: Multi-Tier Caching Technology, Sem halogênio, Conformidade com RoHS;; Garantia de 12 meses.	Mínimo obrigatório	30	
26	Hd Sata3 1tb 7200 - 181 Especificações: Cache 64MB, Capacidade 1TB, Densidade de área (média), 625Gb/pol2, Setores garantidos 1,953,525,168, Taxa anual de falhas <1% , Corrente máxima de inicialização, CC 2.0 , Dimensão Aproximada: 20.17 x 101.6 x 146.99mm; Desempenho: Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM, Latência média 4.16ms, Tempo de busca	Mínimo obrigatório	50	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

	de leitura aleatória <8.5ms, Tempo de busca de gravação aleatória <9.5ms, Garantia: 3 Anos			
27	Pen Drive USB 3.0 16GB ; Capacidade: 16Gb; Leitura: 40 MB/s; Gravação: 10MB/s; Dimensões: 60 x 21,2 x 10mm; Temperatura de Operação: 0°C a 60°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 85°C; Conformidade: Com as especificações para USB 3.0; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Personalizável: Programa Co-Logo disponível; Compatibilidade: Windows 8 / 7 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior; Garantia 12 meses.	Mínimo obrigatório	50	20
28	TABLET ANDROID - UNIDADE DE PROCESSAMENTO :a.1 Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; a.2) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; a.3) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.a.4) Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.a.5) Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performancetest" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPR 2013 da Principle Technologies http://principledtechnologies.com/benchmarkxprt/mobilexprt/ obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests". MEMÓRIA RAM: b.1) Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); c) TELA: c.1) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; c.2) Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); c.3) Possuir contraste mínimo de 300:1; c.4) Resolução mínima: 1280x800 d) ARMAZENAMENTO: d.1) Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade d.2) Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno, d.3) Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). CONECTIVIDADE: e.1) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; e.2) Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; e.4) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. INTERFACES: f.1) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; f.2) Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); f.3) Porta micro-USB padrão 2.0; f.4) Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI; CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA: g.1) Integrada ao equipamento; g.2) Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; g.3) Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); g.4) Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. BATERIA: h.1) Interna e recarregável; h.2) Lítio-ion ou polímero de lítio; h.3) Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; h.4) Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora); h.5) Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; h.6) Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga. GABINETE: i.1) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; i.2) Deve possuir teclas para controle de volume do som; i.3) (setecentos e sessenta gramas). i.4) Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52 FUNCIONALIDADES: j.1) Possuir acelerômetro; j.2) Funcionar como "USB Mass Storage"; j.3) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; j.4) Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; j.5) Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4. SISTEMA OPERACIONAL:k.1) Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; k.2) Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; k.3) Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; k.4) ermitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e 264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM). SEGURANÇA: l.1) Permitir a implementação de solução anti-robô, sem custos adicionais; l.2) Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module); l.3) Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;	Mínimo obrigatório	100	
29	Câmera Digital T6 18mp EOS 18-55mm + Lente Profissional EF75-300 F4-5.6III e Bolsa Kit com 1 câmera profissional digital modelo T6 com lente de 18-55mm, 1 lente profissional modelo EF75-300 com abertura máxima F4-5.6 e bolsa para transporte também da marca. A câmera acompanha o sensor de imagem CMOS de 18mp e um processador de imagem DIGIC 4+ para fotos e vídeos vibrantes e ricos em detalhes, mesmo que o ambiente possua pouca luminosidade. A lente que acompanha esse incrível kit, possui um sistema ótico que permite a construção refinada de ambientes exteriores necessários para qualquer fotógrafo, conta ainda com um motor DC para movimentar o Auto Foco. A bolsa desse kit é o que finaliza o custo-benefício que você obtém ao adquiri-lo, pois a mesma é resistente e possui repartições na parte interna, que possibilitam o fácil manuseio no decorrer de um dia atolado de fotografias. Câmera fabricada no Brasil. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação da Câmera e da Lente. Wi-Fi Embutid; Estabilizador de Imagem	Obrigatório	2	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

21

ANEXO II – ANÁLISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS

1. VERIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 Após a fase de lances, como condição de adjudicação o fornecedor detentor da melhor oferta por ITEM deverá encaminhar amostra dos equipamentos ofertados, devidamente identificados, para realização de Prova de Conceitos com objetivo de averiguação do atendimento às especificações técnicas indicadas no Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS. Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade e testes de desempenho, as amostras dos equipamentos serão listados pelo diretor de TI da prefeitura Municipal, e deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis no seguinte endereço: na Praça Ernesto Gomes Maranhão, Prédio da Prefeitura, Térreo, Departamento de Informática, acompanhadas dos respectivos manuais impressos e mídia com drivers de dispositivos, Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits instalados (no caso dos microcomputadores e notebooks).

1.2. Caso se constate que, na amostra entregue, faltava alguma das seguintes partes: manuais, mídias, fonte de alimentação, bateria (no caso de notebook), drive e/ou cabos, a licitante poderá entregá-los até o próximo dia útil à entrega das amostras.

1.3. O prazo para verificação de conformidade e testes de desempenho pela departamento de informática será de 5 (cinco) dias úteis.

1.4. Os testes de desempenho somente serão aplicados àquela amostra cujo hardware estiver em conformidade com as especificações técnicas do produto ofertado.

1.5. É facultado a cada participante do certame indicar até um representante técnico para acompanhamento das verificações de conformidade e testes de desempenho, em data a ser divulgada durante a sessão pública.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 008/2019, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 008/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 008/2019, realizado pelo Município de São Luís do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº008/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

24

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECIMENTO DE XXXXXXXX ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para prestação de XXXX de XXXXXX, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento à Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º/20..., que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de XX (xxxx) meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. A presente Ata implica em compromisso de prestar o FORNECIMENTO, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o PRESTADOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o PRESTADOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Presencial nº. xx/20xx, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. O FORNECIMENTO deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais do FORNECIMENTO, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.2.4. Demais obrigações do PRESTADOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O PRESTADOR fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao PRESTADOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

26

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na XXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXX, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhor XXXXXXXX, brasileiro, alagoano, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para XXXXXXXXXXXX, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente Contrato é a XXXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XX	unidade	R\$ XXXX	R\$ XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 20...., na classificação abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1. OS FORNECIMENTOS deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato;

4.2. O FORNECIMENTO não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

4.3. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

13.4 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o FORNECIMENTO realizado em desacordo com a ordem de FORNECIMENTO e com as normas deste Edital;

4.5. No caso de rejeição total ou parcial dos fornecimento, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a regularização dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações;

4.6. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

4.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Códigos de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do fornecimento contratados.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo prestador. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais Órgãos participantes.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do veículo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à faturação e gestão contratual.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no contrato, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de prestação do FORNECIMENTO, atendendo às solicitações de compras do órgão solicitante;

6.2.4. prestar o FORNECIMENTO no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução do fornecimento;

6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos fornecimentos prestados, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.9. Informar à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.10. Executar todos os fornecimentos com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;

6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas: a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega e as certidões de regularidade fiscal, quais sejam, CND Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da realização das publicações,, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Contrato, neste Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1, acima, que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 8.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da comarca do Município de São Luis do Quitunde/AL, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XXX/2019 que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".